



PERGUNTAS & RESPOSTAS

MEDIDA PROVISÓRIA 910 DE 2019

1 O QUE É A MP 910?

A Medida Provisória 910 modifica a legislação sobre regularização fundiária, isto é, o mecanismo pelo qual o governo regulariza as ocupações informais que foram feitas em terras públicas federais, concedendo o título de propriedade ao ocupante da terra. A MP 910 foi editada pelo Presidente Bolsonaro no final de 2019, mas antes de se tornar lei, precisa ser aprovada pelo Congresso Nacional.

2 POR QUE É NECESSÁRIO TER UMA LEI SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA?

Esta questão está relacionada à história do Brasil e à colonização portuguesa. Durante muitos anos a Coroa Portuguesa restringiu a propriedade da terra no Brasil apenas para uma elite, assim, a ocupação do território por portugueses, imigrantes europeus e afrodescendentes ocorreu através da simples posse da terra. Esta prática se manteve ao longo da história e até foi promovida nos governos Vargas e na ditadura militar que incentivavam os agricultores a ocupar o centro-oeste e o norte do país. Hoje, muitos agricultores e comunidades tradicionais não possuem o título de propriedade.

3 SE A TERRA É PÚBLICA, QUER DIZER QUE ELA NÃO É DE NINGUÉM?

Não, é justamente o contrário. A terra pública é um patrimônio de todos os brasileiros. O governo federal é apenas o guardião destas terras em nome da sociedade. Por isso que os programas de regularização fundiária precisam ser feitos de forma muito cuidadosa para não criar injustiças e beneficiar criminosos.

4 QUAL A IMPORTÂNCIA DO TÍTULO DE PROPRIEDADE PARA OS AGRICULTORES?

O título de propriedade permite ao produtor ter acesso a financiamentos e políticas governamentais como acesso a crédito rural e compra de produtos agrícolas pelo governo. Ao mesmo tempo, com a titulação da terra é possível responsabilizar o proprietário por desrespeitar as regras ambientais e trabalhistas, como por exemplo, multar a pessoa que faz um desmatamento ilegal ou que mantém trabalho escravo em sua fazenda.

5 O QUE FAZ A MP 910?

A MP 910 altera a Lei 11.952 de 2009, que estabelece uma política especial para a regularização das ocupações em terras públicas federais na Amazônia. Em 2017, esta lei foi modificada por uma medida provisória que flexibilizou as regras para a regularização fundiária e, agora, a MP 910 traz novas alterações.

6 O QUE DIZ A LEI JÁ EXISTENTE?

A lei atual estabelece que quem ocupou terra pública federal até 2008 pode obter o título da terra pagando um valor bem abaixo do valor de mercado por ela e parcelando em várias vezes. Quem ocupou a terra antes de 2011 também pode regularizar a área, mas, neste caso, o pagamento deve ser à vista.

Além disso, a lei tem um procedimento mais simples para dar o título para ocupantes de pequenas áreas. Áreas maiores precisam ser vistoriadas pelo órgão fundiário, que precisa ver no local se o ocupante cumpre com as condições da lei.

Uma coisa importante desta legislação é que só pode se beneficiar quem não tem nenhuma outra propriedade. O objetivo é ampliar o acesso à terra, com foco nos pequenos agricultores.

7 QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS PROBLEMAS DA MP 910?

(a) A MP 910 altera a data prevista na lei de 2017, permitindo a regularização de ocupações feitas até dezembro de 2018 (segundo o texto original da MP) ou até dezembro de 2014 (segundo o parecer do relator da MP). Assim, mesmo quem invadiu terra pública após 2011 poderá se tornar o proprietário da área. É importante ressaltar que qualquer alteração na data em vigor pela MP permitirá a regularização de áreas na Amazônia onde houve desmatamento e queimadas ilegais.

(b) A MP 910 também amplia o procedimento simplificado de regularização fundiária para todos os ocupantes, independentemente do tamanho da área. Com isso, ela dispensa a vistoria de áreas maiores, sem estabelecer mecanismos para que o órgão fundiário possa verificar o cumprimento da legislação ambiental.

(c) A MP 910 não respeita as regras ambientais estabelecidas no Código Florestal e isto poderá incentivar mudanças na legislação ambiental, com um forte impacto no desmatamento, sobretudo na Amazônia. O desmatamento na Amazônia tem consequências negativas para todo o país, já que abriga a maior biodiversidade da terra e é fundamental para o regime de chuvas do Brasil.

(d) A MP 910 favorece médios e grandes produtores rurais em detrimento de agricultores familiares em assentamentos, povos indígenas e comunidades tradicionais. A regularização das terras ocupadas há muito tempo por estes grupos é muito mais longa, burocrática e difícil.

8 ENTÃO A MP 910 BENEFICIA CRIMINOSOS?

Sim, é importante ficar claro que ocupar terra pública e desmatar a floresta Amazônica ou qualquer outra área de vegetação nativa sem autorização são crimes previstos na legislação agrária e ambiental. A MP 910 legaliza estas práticas, recompensando criminosos que passarão a ser proprietários de terras que fazem parte de um patrimônio que é de todos os brasileiros.

9 O QUE SE PODE ESPERAR DO FUTURO?

Com todas estas mudanças promovidas pela MP 910, o governo passa o recado de que vale a pena invadir e desmatar terra pública porque a lei poderá ser alterada novamente no futuro.

10 A MP 910 JÁ FOI APROVADA?

Não, a MP 910 ainda será apreciada pelo Congresso Nacional e poderá ser votada a qualquer momento. O Senador Irajá Abreu, responsável por fazer a análise da MP, fez um relatório sugerindo alterações que pioram o texto original enviado pelo governo federal em diversos aspectos.

Com a decretação de estado de calamidade pública, por causa da pandemia de corona vírus, o Congresso suspendeu as atividades presenciais e houve mudanças na forma de aprovar as medidas provisórias. Agora, as MPs serão votadas em sessões pela internet pelos deputados e senadores. Entretanto, uma medida provisória tão importante como a MP 910 não deveria ser examinada nestas condições, já que o espaço para discussão entre os parlamentares é limitado, a tramitação segue prazos mais curtos e não há mecanismos de participação da sociedade civil.

Antes de propor qualquer modificação na lei fundiária existente, o governo federal deveria promover uma maior integração das ações de política fundiária e de regularização ambiental, ambas atualmente sob o comando do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Para ir mais longe, sugerimos a leitura das notas técnicas do Climate Policy Initiative:

-  **Medida provisória recompensa atividades criminosas:** Análise da MP 910/2019 que altera o marco legal da regularização fundiária de ocupações em terras públicas federais. Disponível em: <https://bit.ly/mp-910>
-  **Relator da MP 910/2019 flexibiliza ainda mais a regularização fundiária.** Disponível em: <https://bit.ly/relatorMP>
-  **Novo relatório do senador Irajá Abreu sobre a MP 910/2019, mantém regras prejudiciais à regularização fundiária.** Disponível em: <https://bit.ly/relatorioMP>

AUTORAS

Joana Chiavari

Associate Director, Climate Law and Governance

Climate Policy Initiative/ Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (CPI/PUC-Rio)
joana.chiavari@cpirio.org

Cristina Leme Lopes

Senior Legal Analyst, Climate Law and Governance

Climate Policy Initiative/ Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (CPI/PUC-Rio)
cristina.leme@cpirio.org

Citação Sugerida

CHIAVARI, Joana; LOPES, Cristina Leme. Perguntas & Respostas. **Medida Provisória 910 de 2019**. Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative, 2020.

Abril/ 2020

Este trabalho não seria possível sem o apoio financeiro de Climate and Land Use Alliance (CLUA) e Norway's International Climate and Forest Initiative (NICFI), através do Climate Policy Initiative (CPI). A CLUA e NICFI não necessariamente compartilham das posições expressas nesta publicação.



Conteúdo sob licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Os textos desta publicação podem ser reproduzidos no todo ou em parte desde que a fonte e os respectivos autores sejam citados.